



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1
MPV - 441
00528

2 DATA
03/09/2008

3 PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 441, de 29 de agosto de 2008

4 AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6	☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☐ MODIFICATIVA	4- ☒ ADITIVA	9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	--	--	--	---

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008, às 16:20
FABIO / estagiário

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 441, de 2008

Art. 1º O art. 20 da Lei n 8.036, de 1990 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

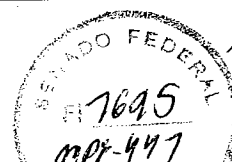
“Art. 20.

XVIII – posse e exercício em cargo público mediante concurso público.”

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, não há regra específica para a liberação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para os cidadãos que são aprovados em concursos públicos.

O mérito da presente proposta está em assegurar aos cidadãos que os



valores depositados em sua conta vinculada possam ser sacados, uma vez que o mesmo passa muitas vezes a ser regido por regime estatutário.

Além disso, muitos aprovados necessitam mudar de localidade para assumir o cargo público, de modo que os recursos depositados em sua conta poderiam ser sacados e permitiriam o início de sua nova vida profissional.

ASSINADA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

